



## LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O ENSINO SUPERIOR

### Introdução

O desenvolvimento cultural, social, científico e económico é um propósito estratégico de qualquer sociedade moderna e é potenciado pelo investimento no capital humano, através da maior e melhor qualificação da população. Está hoje aliás comprovada a correlação positiva entre o aumento das qualificações reais, com o seu reflexo na inovação, e a produção de riqueza de um país.

A ciência, a tecnologia e a inovação são fortes motores da prosperidade e de desenvolvimento económico. Só uma visão mais abrangente e uma cultura de educação baseada no rigor e na exigência permitem ultrapassar os desafios da construção do conhecimento e da sua integração cultural. Importa por isso promover a qualificação real, fortemente alicerçada num ensino de qualidade dos jovens e adultos, que constitui um instrumento fundamental para o bem-estar pessoal e social e um mecanismo essencial para combater a pobreza.

Tem sido feito um esforço coletivo para a elevação do nível de qualificação dos portugueses e para a intensificação da investigação científica e do nível tecnológico da nossa economia, com reflexos na inovação empresarial e no reforço da empregabilidade em sectores de média e alta especialização.

É justamente neste contexto que as instituições de ensino superior desempenham um papel fundamental, que importa promover e aprofundar sem todavia negligenciar as culturas humanística e artística, sempre presentes numa educação integral.

Empenhados em melhorar o ensino em Portugal, do básico ao superior, é indispensável criar percursos educativos diversos que correspondam às aspirações e projetos de futuro da população e às necessidades da sociedade. A escolaridade obrigatória, agora alargada, deve proporcionar a todos os jovens um ensino que garanta qualificações reais independentemente dos percursos educativos pelos quais optem, e deve ainda permitir que um número crescente de estudantes encontre na



oferta de educação superior uma resposta de qualidade ajustada ao seu projeto de vida. Para isso contribui de forma decisiva a diferenciação da oferta educativa do ensino superior, tornando mais claro para os candidatos a missão e os objetivos dos ciclos de estudos propostos.

Perante os desafios resultantes da internacionalização, das metas estabelecidas pela *Estratégia da Europa 2020*<sup>1</sup>, da crise económica nacional e internacional e, em especial, da alteração dramática dos padrões de natalidade é urgente pensar estrategicamente o ensino superior em Portugal.

Face a uma procura de ensino superior ainda insuficiente para alcançar os objetivos que nos propormos, o Governo elegeu como política retomar o crescimento da participação no ensino superior para dar resposta à ambição dos jovens e promover o aumento da qualificação dos portugueses, concorrendo deste modo para o reforço da empregabilidade, da mobilidade social e da coesão, e para o rejuvenescimento do tecido produtivo.

As instituições de ensino superior têm um papel fundamental no desenvolvimento equilibrado e sustentável do país. É por isso necessário fortalecer a ligação entre o ensino que ministram e as empresas, consolidar a oferta educativa, reforçando-a em áreas do conhecimento de maior empregabilidade e de maior interesse estratégico, mas também ajustar a sua escala e potenciar ganhos de eficiência, de modo a aumentar a competitividade e a capacidade de atração internacional.

Importa assim repensar o nosso sistema de ensino superior público na linha dos compromissos assumidos no Programa do XIX Governo Constitucional e nos termos do enquadramento legal, estabelecido, nomeadamente, pela Lei de Bases do Sistema Educativo<sup>2</sup>, pela Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior<sup>3</sup>, e pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior<sup>4</sup>.

Estas linhas de orientação visam concretizar as estratégias do Governo moldadas em propostas de reconhecida importância como a *Estratégia para o Crescimento e*

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2010:2020:FIN:PT:PDF>>. [Consult. 23 abr. 2014].

<sup>2</sup> Aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 14 de outubro, e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto.

<sup>3</sup> Aprovada pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, e alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

<sup>4</sup> Aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.



*Fomento Industrial 2013-2020*<sup>5</sup>, o *Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação*<sup>6</sup>, a *Estratégia de Fomento Industrial para o Crescimento e o Emprego 2014-2020*<sup>7</sup> e o *Programa Nacional de Reformas*<sup>8</sup>.

Na elaboração destas linhas de orientação foram considerados os contributos do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, da Associação Portuguesa de Ensino Superior Privado, de várias instituições de ensino superior e de Associações de Estudantes, para além das preocupações manifestadas quer nas reuniões organizadas desde agosto de 2013 com os membros do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e presidentes dos Conselhos Gerais das Universidades, com os membros do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e presidentes dos Conselhos Gerais dos Institutos Politécnicos, quer em reuniões nacionais e em reuniões ao nível das cinco NUT II do continente com os respetivos presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional. Foram também tidos em conta outros contributos recebidos, designadamente de sindicatos, e resultantes de vários debates organizados em diferentes pontos do país<sup>9</sup>.

É neste contexto que o Ministério da Educação e Ciência pretende desenvolver um conjunto de linhas estratégicas adiante descritas.

---

<sup>5</sup> Disponível em: <<http://www.portugal.gov.pt/media/1056918/20130424%20ECEFI.PDF>>. [Consult. 23 abr. 2014].

<sup>6</sup> Disponível em: <<http://www.ei.gov.pt/index/>>. [Consult. 23 abr. 2014].

<sup>7</sup> Disponível em: <<http://www.portugal.gov.pt/media/1238176/20131112%20me%20efice.pdf>>. [Consult. 23 abr. 2014].

<sup>8</sup> Disponível em: <[http://www.observatorio.pt/destaque.php?lang=0&id\\_channel=19&id\\_page=620](http://www.observatorio.pt/destaque.php?lang=0&id_channel=19&id_page=620)>. [Consult. 23 abr. 2014].

<sup>9</sup> Foram ainda tidos em consideração os diversos relatórios e estudos elaborados nos últimos anos sobre estes temas, nomeadamente, *“Tertiary Education in Portugal”, in Reviews of National Policies for Education, OECD, 2007*, *“Portuguese Higher Education: a View from the Outside”, EUA/CRUP, 2013* e *“Policy Challenges for the Portuguese Polytechnic Sector”, CHEPS/CCISP, 2013*.



## Sumário

Ensino superior: linhas estratégicas e medidas de concretização

**1. Aumentar a participação no ensino superior, designadamente dos jovens que concluem as diferentes modalidades do ensino secundário, contribuindo para melhorar a sua empregabilidade**

Medidas:

- i. Criação dos cursos técnicos superiores profissionais;
- ii. Criação do programa *Retomar*, vocacionado para aumentar o sucesso escolar e diminuir o abandono;
- iii. Manter o esforço para a melhoria da qualificação superior da população ativa.

**2. Reforçar a garantia de qualidade dos ciclos de estudos, aumentar o sucesso escolar e evidenciar a diversidade quanto a conteúdos e objetivos dos dois subsistemas**

Medidas:

- i. Reforço da diferenciação dos ciclos de estudos de licenciatura e de mestrado dos ensinos universitário e politécnico;
- ii. Promoção da avaliação dos resultados de aprendizagem (*learning outcomes*) de todos os ciclos de estudos;
- iii. Regulamentação da avaliação e acreditação do ensino a distância;
- iv. Promoção do acompanhamento dos estudantes do ensino superior com vista ao seu sucesso escolar;



- v. Dotar as instituições de ensino superior de instrumentos mais eficazes para a seleção dos seus estudantes, nomeadamente nos concursos especiais e regimes de transferência e de mudança de curso.

### **3. Consolidar a rede de instituições de ensino superior públicas como forma de as tornar mais atrativas e sustentáveis**

#### Medidas:

- i. Regulamentação da figura do consórcio;
- ii. Promoção da integração das escolas politécnicas não integradas em institutos politécnicos;
- iii. Incentivo à consolidação das instituições de ensino superior públicas e das unidades orgânicas com menor dimensão;
- iv. Criação de oferta educativa politécnica em unidades orgânicas das Universidades dos Açores e da Madeira;
- v. Atração de estudantes para as instituições de ensino superior em regiões de menor pressão demográfica através do programa + *Superior*.

### **4. Racionalizar a oferta educativa a nível nacional e regional**

#### Medidas:

- i. Formalização de um processo de consultas exigente para a abertura de novos ciclos de estudos;
- ii. Avaliação das propostas de criação de ciclos de estudos e de abertura de vagas pelos órgãos de governo dos consórcios com relevância regional;
- iii. Garantia de uma oferta pública de ensino superior que responda às necessidades da população e às estratégias de desenvolvimento regional, evitando duplicações injustificadas.



**5. Criar um modelo de financiamento que potencie objetivos de gestão, considerando a procura educativa e alguns indicadores de qualidade**

Medidas:

- i. Financiamento de cada instituição, com base num conjunto de serviços educativos ajustado à procura e às necessidades previsíveis;
- ii. Financiamento modulado pela consideração de fatores de qualidade, à medida que existam indicadores auditáveis de:
  - a. Qualidade e eficiência do processo educativo, baseado na aprendizagem (valor acrescentado) dos graduados;
  - b. Produção de conhecimento;
    - Avaliada pela contribuição para o conhecimento da humanidade;
    - Avaliada pela contribuição para a resposta aos desafios da sociedade portuguesa;
  - c. Transferência de conhecimento;
    - Avaliada pelo impacto cultural, artístico, social e económico, nacional e internacional do conhecimento criado no passado e então reconhecido como de alto valor académico;
    - Avaliada pela incorporação de conhecimento na sociedade portuguesa e pelo seu contributo para o desenvolvimento regional;
  - d. Melhoria da gestão;
    - Avaliada por um painel independente com base num plano de melhoria proposto pela instituição de ensino superior;
- iii. Incentivo à consolidação das instituições e das unidades orgânicas mais pequenas.



## 6. Internacionalizar o ensino superior português

### Medidas:

- i. Aprovação do Estatuto do Estudante Internacional;
- ii. Definição de uma estratégia de internacionalização do ensino superior português, incluindo o ensino a distância;
- iii. Criação do portal *Study in Portugal*.



## Desenvolvimento

### **1. Aumentar a participação no ensino superior, designadamente dos jovens que concluem as diferentes modalidades do ensino secundário, contribuindo para melhorar a sua empregabilidade**

Na *Estratégia Europa 2020*<sup>10</sup>, a Comissão Europeia estabeleceu como prioridades o *crescimento inteligente*, o *crescimento sustentável* e o *crescimento inclusivo*, procurando assim alcançar uma economia conceptual alicerçada no conhecimento e na inovação, que promova a sua eficiência, nomeadamente quanto à utilização dos recursos com vista à melhoria da coesão social.

Entre os objetivos deste plano estratégico da União Europeia sobressai a meta de 40% da população com qualificação ao nível do ensino superior na faixa etária dos 30-34 anos. Em Portugal, depois do crescimento exponencial da participação no ensino superior na segunda metade do século XX, a procura estudantil estagnou a partir de 2000, situando-se atualmente a percentagem da população portuguesa com qualificação ao nível do ensino superior na faixa etária de referência em 29,2%<sup>11</sup>.

O Governo, assumindo plenamente esse objetivo, e seguindo o exemplo da grande maioria dos países membros da OCDE, tem vindo a adotar medidas no sentido de aumentar a participação no ensino superior e de captar novos públicos. Com este propósito, tem desenvolvido mecanismos que passam pela criação de cursos técnicos superiores profissionais (TeSP), pela implementação do programa *Retomar* e pelo aumento da eficiência do sistema de ação social escolar.

A criação dos cursos técnicos superiores profissionais<sup>12</sup> impulsionará a oferta de ensino superior profissional, respondendo às necessidades do mercado e às aspirações

---

<sup>10</sup>Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2010:2020:FIN:PT:PDF>>. [Consult. 23 abr. 2014].

<sup>11</sup>Disponível em: <[http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY\\_PUBLIC/3-11042014-AP/EN/3-11042014-AP-EN.PDF](http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY_PUBLIC/3-11042014-AP/EN/3-11042014-AP-EN.PDF)>. [Consult. 23 abr. 2014].

<sup>12</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.





daqueles jovens que, tendo terminado o ensino secundário, pretendem prosseguir estudos superiores na expectativa de uma rápida integração no mercado de trabalho.

Estes cursos técnicos superiores profissionais, que nas instituições de ensino superior politécnico substituirão os cursos pós-secundários não superiores atualmente oferecidos (cursos de especialização tecnológica), terão uma estreita ligação ao tecido empresarial regional, nomeadamente na definição dos objetivos e programas de estudo e na disponibilização de estágios de qualidade no final da formação.

Esta nova modalidade de ensino superior será particularmente importante para o número crescente de alunos que optam pela via profissional no ensino secundário. Note-se que 45% dos estudantes no 12.º ano de escolaridade que já tomaram uma decisão quanto ao seu futuro escolar pretende prosseguir estudos superiores<sup>13</sup>.

A disponibilização destes cursos de nível 5 do Quadro Europeu de Qualificações, também classificados no ISCED (2011) no nível 5, permite finalmente completar o quadro nacional de qualificações para o ensino superior, cuja atualização será feita a breve prazo.

Para combater o abandono escolar, encontra-se em fase de criação o Programa *Retomar* (no âmbito da concretização do Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem), que se destina a facilitar o regresso à educação e formação, ao nível do ensino superior, de estudantes que pretendam completar formações anteriormente iniciadas mas não concluídas ou realizar uma formação diferente.

Este programa consistirá na atribuição de uma bolsa de frequência, vinculando a instituição à elaboração de um plano de recuperação que permita facilitar a reintegração do estudante no percurso educativo e a sua conclusão com sucesso.

Assegurando que nenhum cidadão português é privado do acesso ao ensino superior por insuficiências económicas, tem sido aperfeiçoada uma política ativa de ação social escolar direta, através da atribuição de bolsas de estudo a estudantes

---

<sup>13</sup>Cfr. resultado do inquérito “Estudantes à saída do secundário 2012/13” disponível em: <[http://www.dgeec.mec.pt/np4/%7B\\$clientServletPath%7D/?newsId=357&fileName=Estudantes\\_\\_Saida\\_12\\_13\\_Expeticativas\\_Esc.c.pdf](http://www.dgeec.mec.pt/np4/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=357&fileName=Estudantes__Saida_12_13_Expeticativas_Esc.c.pdf)>. [Consult. 23 abr. 2014].



economicamente carenciados com aproveitamento académico. Este sistema constitui um instrumento privilegiado de combate ao abandono escolar no ensino superior, devendo manter-se o percurso de melhoria da sua eficiência iniciado em 2011 e que permitiu reduzir para 33 dias o tempo médio de decisão, que se situava nos 106 dias em 2010.



## 2. Reforçar a garantia de qualidade dos ciclos de estudos, aumentar o sucesso escolar e evidenciar a diversidade quanto a conteúdos e objetivos dos dois subsistemas

A dimensão da qualidade na educação superior merece especial ênfase, sendo de estimular o desenvolvimento de iniciativas que permitam elevar todos os ciclos de estudos dos subsistemas de ensino superior universitário e politécnico ao nível das melhores práticas internacionais.

A massificação do ensino superior implicou a sua progressiva diversificação. Esta é uma realidade transversal a nível internacional. O sistema de ensino superior norte-americano conta com uma ampla variedade de instituições de ensino superior que prosseguem diferentes missões: o reduzido número de “universidades de investigação” contrasta com o elevado número de “universidades de ensino” com uma atividade de investigação limitada. Não obstante, é nos *community colleges*, responsáveis pela oferta de ciclos de estudos com a duração de dois anos, que está inscrita mais de metade dos estudantes do ensino superior. Vários países da Europa ocidental têm igualmente sistemas binários, disponibilizando assim diversos tipos de cursos conferentes de grau e ciclos de estudos de curta duração. Na Dinamarca, por exemplo, o número de estudantes que optam por cursos de longa duração (3+2 anos) em universidades está muito próximo do número de estudantes que seguem um ciclo de estudos profissional (3 anos), tendo também os ciclos curtos de 2 anos uma frequência significativa.

Esta progressiva massificação e a conseqüente diferenciação da oferta obrigam as instituições de ensino superior a criar mecanismos de apoio para a reconstrução dos percursos educativos. Cada estudante deverá poder corrigir as suas opções de acordo com os seus objetivos, ambições e capacidades. O sistema de ensino superior, e as instituições em particular, deverão auxiliar o estudante na escolha do percurso académico mais adequado ao seu perfil, de modo a obter melhores garantias de sucesso sempre que tal se revele necessário.



Apesar de o insucesso escolar no ensino superior português se situar ao nível da média dos países membros da OCDE, importa desenvolver todos os esforços com vista à sua redução. Esta é aliás uma preocupação antiga, devendo a diferenciação da oferta educativa ser usada como instrumento de apoio. Para o efeito, exige-se maior transparência ao sistema de ensino e às instituições de ensino superior para que candidatos, estudantes, famílias, empregadores e a sociedade em geral compreendam melhor as exigências e os objetivos de cada ciclo de estudos.

Tendo como fins o maior sucesso escolar e a qualidade do resultado da aprendizagem, as instituições de ensino superior serão convidadas a apresentar uma descrição que identifique mais claramente os objetivos de cada ciclo de estudos e a sua conformidade com o subsistema de ensino superior a que pertencem, reservando-se à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a verificação dessa correspondência.

Será feita uma proposta de metodologia no sentido de melhorar a transparência das denominações dos ciclos de estudos e a sua legibilidade por parte dos estudantes e empregadores. Essa proposta terá em consideração a área de formação e o subsistema de ensino em que se inserem os ciclos de estudos e a introdução de um adequado grau de homogeneidade nas denominações.

Ainda neste contexto, a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior propõe-se realizar, a partir do ano letivo 2014/2015, um exercício experimental de utilização da figura do *examinador externo* a fim de determinar se é possível utilizar um mecanismo simplificado que permita aferir o nível de aprendizagem exigido pelas instituições e, em última análise, verificar se por este método pode ser desenvolvido um processo simplificado de avaliação dos *learning outcomes*, em resposta aos requisitos dos *European Standards and Guidelines*<sup>14</sup>.

---

<sup>14</sup> O sistema do *examinador externo* foi introduzido pela primeira vez no Reino Unido, ainda durante a primeira metade do século XIX e é atualmente adotado noutros países europeus e da Comunidade Britânica.



Também o ensino a distância, que hoje constitui uma modalidade de ensino em franco crescimento e ainda um veículo privilegiado de educação ao longo da vida, deve oferecer garantias de qualidade. Sendo importante incentivá-lo, é igualmente indispensável a criação de um quadro regulamentar para a sua acreditação e avaliação, que contemple mecanismos de verificação da aprendizagem dos estudantes.

Às instituições de ensino superior que decidam aderir ao programa *Retomar* será solicitado um plano de acompanhamento pedagógico que apoie os estudantes que reingressarem por esta via na reconstrução dos seus percursos educativos e que potencie o seu sucesso.

Também os concursos especiais e os regimes de transferência e de mudança de curso serão ajustados de modo a regular a permeabilidade entre cursos, instituições e subsistemas de ensino superior. As instituições serão sensibilizadas para a necessidade de uma seleção adequada dos candidatos aos segundos ciclos, para que possam assumir maior responsabilidade pelo sucesso escolar com a necessária qualidade.

As práticas didáticas devem igualmente ser melhoradas, através da inovação pedagógica, cujo impacto na aprendizagem deverá ser objeto de avaliação. Serão por isso incentivadas ações de formação de curta duração, como seminários e *workshops* com a eventual participação de peritos internacionais.



### **3. Consolidar a rede de instituições de ensino superior públicas como forma de as tornar mais atrativas e sustentáveis**

O XIX Governo Constitucional definiu como um dos objetivos, no seu Programa de Governo, *a manutenção do caráter binário do ensino superior em Portugal, universitário e politécnico*, firmando ainda como estratégia o *estudo de possíveis medidas conducentes à reorganização da rede pública de instituições de ensino superior, com eventual especialização das instituições em termos de oferta de cursos e de investigação*.

Será com base numa lógica de aprofundamento da qualidade, de diversificação das experiências educativas oferecidas aos estudantes e da melhor satisfação das necessidades da sociedade que se incentivará o reforço das relações de coordenação da oferta educativa e de partilha de recursos humanos e materiais entre as instituições de ensino superior. Para o efeito, será regulamentada a figura do consórcio, prevista no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Sem prejuízo da identidade própria e da autonomia das instituições abrangidas, será assim possível, numa lógica de proximidade territorial, criar consórcios mais ambiciosos entre instituições de ensino superior, encimados por um órgão de coordenação e composto por representantes das instituições consorciadas, responsável pela aprovação da orientação estratégica, global ou sectorial, em matéria de oferta educativa, de prestação de serviços, de I&D+i e de alocação de recursos humanos e materiais. O consórcio com responsabilidades pela oferta educativa na região de implantação poderá adotar a denominação de Academia.

A fusão e a integração de instituições mantêm-se como opções a considerar para obter benefícios a médio e a longo prazo para o sistema de ensino superior no seu conjunto. Será igualmente de considerar a fusão de unidades orgânicas que, pela sua reduzida dimensão, possam ter limitações de eficiência e de eficácia. A aprovação destas mudanças deverá ser precedida de uma avaliação dos impactos nas instituições de ensino superior abrangidas, de modo a que sejam demonstrados os



ganhos de eficiência e a melhoria nos serviços educativos da produção e da difusão de conhecimento.

Reconhecendo as vantagens de operações de consolidação institucional desta natureza, vários países europeus têm desenvolvido estratégias de reorganização em larga escala para atingir os desideratos das suas políticas educativas, conscientes das limitações que instituições de pequena dimensão, ainda que especializadas, enfrentam na satisfação de exigências crescentes, designadamente no que se refere à competitividade, aos processos de prestação de contas (*accountability*) e de demonstração da conformidade com os requisitos legais de funcionamento. De facto, são estas as instituições mais vulneráveis às flutuações da procura e que evidenciam maior dificuldade em manter a complexidade de serviços de apoio necessários às atividades de ensino, de I&D+i e de interação com a sociedade, garantindo a qualidade exigida.

Para além da necessidade de consolidação de universidades e de institutos politécnicos, as escolas não integradas constituem uma singularidade do nosso sistema de ensino superior. Impõe-se iniciar o processo de integração destas escolas em institutos politécnicos, sem o que não serão alcançados os ganhos de escala desejados.

Em coerência com esta linha de atuação, garantir-se-á que todos os incentivos financeiros sejam dirigidos ao reforço de instituições e de unidades orgânicas com dimensão adequada, que permita a oferta de serviços de grande qualidade.

Complementarmente, será regulamentado o artigo 107.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, fixando o regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo e de gestão das instituições de ensino superior públicas e das suas unidades orgânicas.

Também no âmbito do objetivo de consolidação da rede, e respeitando o compromisso constitucional de proporcionar uma oferta educativa apropriada, universitária e politécnica, em todo o território nacional, será garantida a diversidade do ensino superior nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira,



alargando a oferta educativa politécnica em unidades orgânicas das respetivas universidades.

Ainda no que diz respeito ao reforço da rede de ensino superior, encontra-se em fase de desenvolvimento o Programa + *Superior*, que permitirá às regiões afetadas por uma maior depressão demográfica atrair jovens, potenciando a fixação de (futuros) diplomados. A concretização deste projeto passará pela atribuição de uma bolsa de mobilidade aos jovens deslocados, devendo, para este efeito, cada instituição de ensino superior negociar com a (sua) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional ou com o (seu) Governo Regional o número de bolsas a conceder. Cada instituição de ensino superior poderá ainda criar incentivos adicionais tendo em conta apoios que possa congrega.





#### 4. Racionalizar a oferta educativa a nível nacional e regional

A preferência por instituições de ensino superior localizadas no litoral tem introduzido desequilíbrios no desenvolvimento do ensino superior português só parcialmente compensados pela captação de novos públicos. O sistema de ensino superior tem conhecido distorções como a proliferação de cursos que replicaram outros bem-sucedidos, por vezes com aparente indiferença pela natureza, universitária ou politécnica, das formações.

A necessidade de racionalizar a oferta educativa revela-se assim premente para evitar redundâncias prejudiciais e falhas em determinadas áreas territoriais, particularmente nas regiões do interior, e para responder às preocupações dos estudantes e das respetivas famílias. Serão, por esses motivos, criados mecanismos para melhorar as condições de escolha dos estudantes, potenciando o seu sucesso e a empregabilidade, e para promover a qualidade dos ciclos de estudos, obtendo ganhos de escala.

Em 2012 deu-se um primeiro passo no sentido de adaptar a oferta educativa às necessidades do mercado de trabalho nacional, tomando em conta as taxas de empregabilidade por curso e por instituições de ensino superior. No despacho orientador da fixação de vagas foi também incluída uma recomendação no sentido de privilegiar cursos nas áreas de Ciências, Engenharia, Tecnologia, Matemática e Informática. Para além das orientações nacionais, o requisito de uma perspetiva regional da oferta educativa foi introduzido em 2013.

Numa altura em que foram definidas *Estratégias de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente*, não poderá deixar de atender-se às prioridades identificadas, especialmente para os perfis mais próximos da profissionalização.

À crítica da falta de relevância do ensino superior, resultante da perceção, nem sempre correta, do seu distanciamento das atividades culturais, sociais e económicas onde os graduados irão inserir-se e dos níveis insatisfatórios de empregabilidade deverá responder-se com a formalização de um processo mais eficaz de consultas



sobre as necessidades de oferta educativa, particularmente para as formações iniciais de TeSP e de licenciatura ou de mestrado integrado, que incluam nomeadamente outras instituições de ensino superior, os responsáveis pelas regiões e possíveis empregadores, para além dos estudos prospetivos que possam existir ao nível nacional e europeu.

Importa pois definir uma estratégia de desenvolvimento que harmonize as necessidades nacionais com as necessidades regionais, dando cumprimento ao imperativo de cobrir as necessidades de toda a população, numa lógica de oferta educativa de proximidade, que atenda também às necessidades percebidas do mercado de trabalho. Neste âmbito, o órgão de governo do consórcio, quando exista, avaliará também as propostas de criação de novos ciclos de estudos e de abertura de vagas.

As instituições de ensino superior têm vindo a adaptar-se dentro do seu espaço de gestão. Todavia, constata-se frequentemente que os estímulos automáticos à boa gestão não se mostram suficientes para corrigir situações desajustadas, caso em que competirá à tutela intervir, emitindo orientações, seja através do despacho relativo ao número de vagas, seja através do próprio instrumento de financiamento.



**5. Criar um modelo de financiamento que potencie objetivos de gestão, considerando a procura educativa e alguns indicadores de qualidade**

O financiamento público é simultaneamente o garante da equidade do acesso de todos os cidadãos ao ensino superior, independentemente da sua condição económica, e da promoção de uma rede pública que impulse fortemente o desenvolvimento cultural, social e económico regional e nacional.

O modelo de financiamento por fórmula produziu o efeito desejado de estimular o crescimento da oferta pública mas foi mantido muito para além do período de expansão, não tendo sido ajustado às novas necessidades do sistema. Nos anos mais recentes não foi possível fazer a sua utilização plena, acabando por prevalecer critérios históricos na distribuição da dotação orçamental.

É consensual o entendimento de que devem ser introduzidos fatores de qualidade no financiamento. Note-se que a qualidade tem de ser aqui também entendida como o ajuste da oferta educativa à ambição dos estudantes e às necessidades da sociedade (*fit for purpose*). Assim, em conformidade com a Lei de Bases de Financiamento do Ensino Superior, será proposto um novo modelo de financiamento baseado na contratualização com cada instituição da oferta educativa necessária para dar resposta às expectativas dos estudantes e da sociedade. Fixados os objetivos quantitativos, serão considerados fatores de qualidade sempre que existam indicadores auditáveis e compreensíveis, que serão desenvolvidos em cooperação com as próprias instituições.

Os desvios relativamente ao histórico do financiamento que venham a registar-se serão corrigidos num período de convergência que, na larga maioria dos casos, se estima curto. Procurar-se-á que todos os indicadores usados tenham um objetivo de melhoria e que sejam influenciáveis pelas políticas estabelecidas pelos órgãos de governo das instituições.



## 6. Internacionalizar o ensino superior português

A consolidação da rede de instituições de ensino superior passa também por uma aposta na internacionalização, com o aumento da cooperação entre instituições, a utilização de redes, a definição de novas formas de parceria, o desenvolvimento de uma oferta educativa adaptada a um público mais internacional, incluindo o ensino a distância, e a adoção de mecanismos que facilitem a mobilidade de estudantes e professores. Portugal reforçará assim a sua posição como destino preferencial para a educação superior, especialmente em língua portuguesa.

No quadro da estratégia de internacionalização foi já publicado o Estatuto do Estudante Internacional<sup>15</sup>, que visa assegurar às instituições de ensino superior portuguesas condições adequadas de atração de mais estudantes estrangeiros para a frequência de primeiros ciclos, designadamente através de um regime de acesso e ingresso próprio.

A fim de apoiar as instituições de ensino superior será desenhada uma estratégia nacional de internacionalização do ensino superior, contribuindo para a criação de uma marca internacional própria para a promoção do ensino superior português no Mundo. O portal *Study in Portugal* promoverá a sua divulgação.

Mas tão importante como a presença das instituições portuguesas no espaço global de atração de estudantes é a criação de um ambiente educativo internacionalizado que prepare todos os seus estudantes para atuarem num mundo mais competitivo e com fortíssimas relações interculturais. Entre os instrumentos usados para este fim, o recrutamento internacional de docentes e de investigadores é certamente dos mais relevantes.

---

<sup>15</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.